



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.771/2021

"Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica na cidade Conceição do Rio Verde, e acerca do não retorno das aulas presenciais, no exercício de 2021 enquanto durar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, constantes do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** que ao Prefeito compete a superior administração do município; **considerando** que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 30 de Junho de 2021; **considerando** que o Município, por meio do Decreto nº 2.752/2021, prorrogou o Estado de Emergência em Saúde Pública *sine die*; **considerando** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual; **considerando** que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local; **considerando** que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria; **considerando** que após a conclusão de análises e finalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada ao COMITÊ DE COVID-19 o qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal; **considerando** os grandes esforços realizados pelo Município de Conceição do Rio Verde, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal e estadual de ensino, poderia afetar os indicadores relacionados a pandemia do COVID-19 no município e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos "considerandos" acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) de Conceição do Rio Verde enquanto permanecer o estado de emergência em saúde pública, ou até nova deliberação das autoridades locais que possa garantir um retorno seguro.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão reunir-se, juntamente com o Comitê de Enfrentamento e Comissão de retorno as aulas, quinzenalmente, para avaliar a situação e possível retorno seguro.

Art. 2º. A comissão diagnosticará para preparação das aulas presenciais, desenvolverão um estudo, análise e confecção de "Protocolos" específicos, inclusive ampliativos dos já existentes, a fim de que se faça a deliberação posterior acerca da possibilidade de retorno, ainda que gradual, das aulas presenciais de que trata o art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. A comissão ora instituída, enviará o relatório ao Procurador-Geral do Município, que apresentará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a qual será realizada por Portaria do Prefeito Municipal, propostas de protocolos específicos inerentes aos estudos para retorno seguro as aulas presenciais.

Art. 4º. A comissão poderá, requisitar ou requerer diretamente de quaisquer órgãos públicos, solicitar informações que se façam necessárias ao desenvolvimento do trabalho, bem como convocar, dentro do horário de trabalho, servidores públicos municipais necessários a execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as autorizações já concedidas até a presente data para casos específicos do setor educacional, nos termos dos protocolos sanitários expedidos.

Paço Municipal de Conceição do Rio Verde, MG, 02 de julho de 2021.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal